LEI Nº 2.322 DE 18 DE Outubro DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento em vigor , o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), no seguinte Programa Social:

FONTE 04 – R$ 4.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, RECREAÇÃO E LAZER
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO
02.06.200.08.243.015.2.050 – Implementação do PETI
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.00.04	Material de Consumo	R$ 4.200,00

Art. 2º) - O recurso para atender a presente suplementação, é advindo do Programa Erradicação do Trabalho Infantil – Jornada Rural – PSE/MC do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme Portaria Ministerial nº 440 de 23.08.05.

Art. 3º) – Os recursos advindos da União serão recolhidos na seguinte rubrica da Receita:

1700.00.00 – Transferências Correntes
1760.00.00 – Transferências de Convênios
1761.00.00 – Transferências de Convênios da União e suas Entidades
1761.03.00 – Transferências de Convênios da União P. Assistenciais
1761.03.10 – Convênio/FMASJPETI

R$ 4.200,00

Art. 4º) - Este crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 19 de Outubro de 2007.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
ESTADO DO RIO
Publicado em 22/Outubro/2007
Jornal BEMRP
Página 02
Rubrica
Mat. 05/0039